



ATA N.º 4/2018

DATA: 19 /03/2018

JUNTA DE FREGUESIA DE PIAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DA FREGUESIA DE PIAS

PRESENÇAS:

Órgão Executivo:	
Presidente	António Fernando Limpo Moita
Secretária	Maria Rosalina Angelica Caeiro
Tesoureiro	José Eugénio Machado

Hora de abertura: 8.00 horas

Comunicação de faltas justificadas dos elementos do órgão executivo; nos termos do artº 19 alínea c) da lei 75/2013.

Presentes todos os Eleitos



Sessão Ordinária de 19/03/2018

Reuniu no edifício da Junta de Freguesia ordinariamente o Órgão Executivo, aos 19 dias do mês Março de dois mil e dezoito, pelas oito horas.

De seguida o Senhor Presidente deu início a reunião, tendo começado pela seguinte ordem;

Aprovação da Ata extraordinária nº 03/2018

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colocou-se à consideração a ata n.º 3 relativa à reunião ordinária realizada a 19 de Fevereiro, a qual foi previamente distribuída por todos os eleitos. **A ata foi aprovada, por unanimidade.**

Antes da Ordem do dia- Documentos distribuídos a todos os membros nos termos do artigo n.º 53, do n. 2, da lei 75/2013, de 12 de setembro, constam os seguintes assuntos:

Da Ordem do dia

1.- Pagamentos

2- Notificação de/Consulta Prévia e Contrato de Combustíveis

3- 3ª Alteração ao Orçamento de 2018

4- Apreciação e Votação da Conta de gerência de 2017

5- 1ª Revisão ao Orçamento ao PPI e PPA

6- Pedidos de Apoio

7-Inventário da Autarquia



Ordem do Dia

1. Foram apreciados todos os pagamentos de 19 de Fevereiro até 19 de Março de 2018.
2. Proposta de Notificação da adjudicação apresentada pelo Sr. Presidente



Proposta

Presente a única proposta ao convite para adjudicação dos combustíveis consumidos pela Junta de Freguesia de Pias:

Considerando que esta fora apresentada dentro do prazo previamente estabelecido:

Considerando que se desconhece alguma situação de impedimento por parte do concorrente e constante no artº 55º do CCP;

Considerando que o concorrente declara aceitar as condições das peças do procedimento com alteração no preço da gasolina;

Considerando que não foram apresentadas outras propostas, tratando-se de apresentação de um único concorrente é dispensável a respetiva avaliação da proposta;

Considerando que o único constante do critério de avaliação foi cumprido pelo concorrente, tendo acordado o factor preço. cf. consta da declaração;

Assim, face ao exposto, permitam-me propor;

a) A adjudicação dos combustíveis à firma Jaime Coelho Unipessoal Lda;

b) A aprovação da minuta de contrato cf.doc . Anexo;

Pelo exposto V. Ex.ªs resolverão.

Pias, 18 de março de 2018

O Presidente



A Proposta foi apreciada pelo júri e aprovada por unanimidade

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS (Gasóleo e Gasolina)

Aos dezanove dias do mês de março, de 2018, pelas 8,00H horas, na Sede da Junta de Freguesia de Pias, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados.

1.º OUTORGANTE – Freguesia de Pias, Pessoa Coletiva de direito público n.º 501293370, com Sede em Pias, Rua Luís de Camões, n.º 33, 7830-260 Pias, aqui representada pelo Senhor Presidente da Freguesia de Pias, **António Fernando Limpo Moita**, residente na Rua do Ultramar n.º 11, 7830- Pias com poderes para este ato, que lhe são conferidos pf. Do artigo 18.º/1 – a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.º OUTORGANTE – Jaime Coelho, Unip. Lda., com o NIPC 509671500, sede na Rua da João Tiago Coelho, n.º 176, em Pias, aqui representado pelo Sr, Jaime João Moita Coelho, residente na Rua Luís de Camões n.º 26 -7830-260 Beja, com poderes bastantes para este ato. Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação de 18 de março, de 2018, foi o presente procedimento adjudicado á Firma, **Jaime Coelho, Unipessoal, Lda.**, e aprovado em minuta o presente contrato de aquisição de serviços, por deliberação do Órgão Executivo de 19 de março do corrente ano;-----

Cláusula 2.ª

Objeto



Foi este procedimento pré-contratual decidido por deliberação do Órgão Executivo de 19 de fevereiro de 2018 e tem como objeto principal a adjudicação de aquisição de bens - "Aquisição de Combustíveis";

Cláusula 3.ª

Preço contratual

A entidade adjudicante deve pagar pela prestação dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Caderno de Encargos, o preço constante na proposta adjudicada 0,075€/lt de desconto em litro de combustível, em todos os abastecimentos de Gasóleo Rodoviário a partir do entrado em vigor do mesmo.-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva.-----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses, ou até aos 75.000€, dependendo daquele que se atingir primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, apenas foram prestados alguns esclarecimentos.-----

Cláusula 7.ª

Caução

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.-----

**Cláusula 8.ª*****Dotação orçamental***

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental no ano 2018 nas Orgânica 01 – e Económica, 02.01.02.02 (Gasóleo) e 02.01.02.01 (Gasolina).-----

Cláusula 9ª***Peças do contrato***

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) As peças do procedimento, caderno de encargos e ofício convite;
- b) A minuta do contrato;

Cláusula 10.ª***Seguros obrigatórios***

1.É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:-----

- a) Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;

Cláusula 11.ª***Foro competente***

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 12.ª***Subcontratação e cessão da posição contratual***

A subcontratação do prestador de bens e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----



Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;-----

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 06/03/2018;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 06/03/2018;
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca dos sócios da empresa, emitida em 06/03/2018;
- d) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca da empresa, emitida em 06/03/2018;
- e) Certidão Permanente da Empresa, emitida em __/__/201__;

O 1.º Outorgante,

/António Fernando Limpo Moita /

O 2.º Outorgante,

/Jaime João Moita Coelho/



RELATÓRIO FINAL

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA Nº 02/2018

Após análise formal e material (*cf. artigos 146º e 70º do Código da Contratação Pública, respetivamente*), feita às propostas apresentadas pelos concorrentes convidados ao presente procedimento, o júri do mesmo, fundamenta a sua escolha, através do presente *Relatório Final*, elaborado de acordo com o disposto no artº 148º do *Código da Contratação Pública*, adiante (CCP), nos seguintes termos:

1º OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem como objeto, "**Aquisição de Combustíveis – Gasóleo e Gasolina**", conforme *caraterísticas técnicas constantes do Caderno de Encargos, adiante (CE)*.

2º TIPO DO CONTRATO

Aquisição de Bens;

3º HISTÓRICO

- a) *As peças do procedimento (Caderno de Encargos e Ofício Convite), bem como a constituição do júri do procedimento e o número de Entidades a convidar, foram aprovadas em reunião ordinária do Órgão Executivo de 19 de fevereiro de 2018;*
- b) *A autorização da despesa do procedimento aconteceu em reunião do mesmo dia;*
- c) *Foram consultadas três entidades: "Jaime João Unipessoal, Lda" Pias ; "Raposo e Luzia " com sede em Serpa; "Carlos Coutinho e Dina Coutinho", com sede em Moura.*

4º RAZÕES MATERIAIS COMO CAUSAS DE EXCLUSÃO E ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos e para os efeitos do artº 70º do CCP, aos 19 dias do mês de março de 2018, pelas 8.00h, na sala de reuniões da Freguesia de Pias, o Júri do procedimento, constituído pela presidente do Júri António Fernando Limpo Moita, Maria Rosalina Angélica Caeiro e José Eugénio Machado, que presidiu aos trabalhos, pela Assistente Técnica Maria Mestre Moita Coelho, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das Propostas dos Concorrentes, e seus anexos, nos termos e para os efeitos previstos no(CCP).

Das entidades convidadas, apenas uma apresentou proposta, pelo que será admitida ao presente procedimento a firma: Jaime Coelho, Unipessoal, Lda.;

5º RAZÕES FORMAIS COMO CAUSAS DE EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Dos Convites feitos as Firmas, verificou-se que apenas uma apresentou corretamente os atributos solicitados.

6º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Única a proposta apresentada por dos três concorrentes convidados, foi analisadas de acordo com o **critério de adjudicação**, estabelecido segundo as condicionantes expressas no Caderno de Encargos, isto é pelo preço constante no Caderno de Encargos.

7º ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o critério de adjudicação, e nos termos do n.º 1, do Art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, presente uma única proposta apresentada, é segundo o mapa que se segue a seguinte:

Ordenação dos candidatos	Gasolineira	Desconto da Proposta (A)	Valor de Referência (B)	Valor da Proposta (C) (B-A=C)
1º Jaime Coelho,Unip. Lda	Lote I - Gasolina	-----	Preço de venda ao Público por dia	-----
	Lote II - Gasóleo	0,075€/l em todos os abastecimentos PVP	1,3340€/l ao dia PVP	1,259€/l ao dia PVP

Após avaliação da proposta apresentada e audiência feita ao interessado, propôs o mesmo fazer o desconto em todos os abastecimentos no gasóleo no valor de 0,075€, por não ser possível efetuar o desconto na gasolina,

tendo o júri aceitado a sua propôs, por não existir outra alternativa mais vantajosa, a **aquisição de combustíveis**, a adjudicação recai na *Firma, Jaime João Unip. Lda.*, atendendo ser a única que apresentou proposta.

8º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propomos assim a adjudicação dos bens e serviços à empresa *Jaime Coelho Unipessoal, Lda.*, devendo assim ser apresentado pela entidade escolhida:

- a) No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão da adjudicação, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artº 55º do CCP;
- b) Preenchimento da Modelo de Declaração, Anexo II;

Caso esta não apresente os mesmos, a adjudicação caducará, cf. o disposto no artº 86º/1 do CCP.

Pias, 19 de março de 2018

O JÚRI,

António Fernandes
Maria João A. Cariz



Todos os documentos encontram-se em anexo à ata

Aprovação da Ata em Minuta

Nos termos do n.3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do citado diploma legal, no final da reunião, a ata foi assinada em minuta.

Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a presente reunião, eram 8h,40 m da qual, para constar, se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 57º, da lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 16.º e eu Maria Mestre Moita Coelho, Assistente Técnica da Junta de Freguesia designada para o efeito conforme deliberação do Órgão Executivo de 17 de Novembro de 2017, a subscrevi sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia



A Assistente Técnica